CONTRATO Nº 57.002/2023 PMT
CHAMAMENTO PÚBLICO N 002/2023
PROCESSO Nº 0002.002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA EUNICE BARBOSA ALVES -ME, CNPJ-45.728.407/0001-78, com sede na Rua -Izidório ,S/N, na cidade de Tamboril do Piauí-P, OBJETIVANDO Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Café da manhã, de interesse da administração municipal de Tamboril do Piauí

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: EUNICE BARBOSA ALVES -ME, CNPJ-45.728.407/0001-78 situada na IZIDORO , S/N,centro de Tamboril do Piauí-PI, CEP- 64.893 -000,neste ato representada pela Senhora , EUNICE BARBOSA ALVES inscrito no CPF sob o n• 566.218.843-20- TELEFONE - (89) 98109-2607, e-mail - euni023ce@gmail.com

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da CHAMAMENTOPÚBLICO N 002/2023
PROCESSO Nº 0002.002/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto : Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Café da manhã, de interesse da administração municipal de Tamboril do Piauí

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	QUENTINHAS OU REFEIÇÃO PRONTA, acondicionada em embalagem tipo (MARMITEX), tipo executivo, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa.	400	UND	17,00	6.800,00
2	CAFÉ DA MANHÃ , acompanhado de suco/lata de refrigerante	400	UND	21,00	8.400,00

	Total Geral R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)	15.200,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$-** 15.200,00 **(**Quinze mil e duzentos reais**).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago de forma parcelada mensalmente até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de do dia 31 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Com validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.OR.	CLASS.FUNCIONAL	FICHA	NAT.DESPEZA
03.01	04.122.0002.2006	**61**	**3.3.90.30.00**
05.01	10.301.0005.2025	**309**	**3.3.90.30.00**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidor, portador do FRANCINETO MADEIRA SOUSA, portador do CPF de nº 019.135.523-22.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 31 de Agosto de 2023

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

Eunice Barbosa Alves

EUNICE BARBOSA ALVES -ME, CNPJ-45.728.407/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____